



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Nomear os membros do Comitê de Segurança Institucional (CSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 28, de 5 de maio de 2023](#), que, entre outras providências, instituiu o Comitê de Segurança Institucional, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Segurança Institucional (CSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do [Ato GP nº 28, de 5 de maio de 2023](#):

I - Fernando Álvaro Pinheiro, Desembargador do Trabalho;

~~II - Thomaz Moreira Werneck, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

II - Luis Fernando Feóla, Juiz Auxiliar da Presidência; (*Redação dada pela [Portaria n. 23/GP, de 12 de fevereiro de 2025](#)*)

III - Fábio Ribeiro da Rocha, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;

IV - Flávia Ferreira Jacó de Menezes, Magistrada representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região (AMATRA – 2); e

V - Bruno Costa da Motta, servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

§ 1º As funções de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do colegiado serão exercidas nos termos do § 1º do art. 2º do [Ato GP nº 28, de 5 de maio de 2023](#).

§ 2º As atividades dos membros indicados nesse artigo serão exercidas durante o mandato da atual

Administração do TRT-2, biênio 2024/2026, estendendo-se até a designação de novos membros conforme publicação de normativo da Administração do biênio subsequente.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas:

I - a [Portaria GP nº 20, de 5 de maio de 2023](#); e

II a [Portaria GP nº 23, de 18 de junho de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.